



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

www.zacarias.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias

Quarta-feira, 21 de agosto de 2019

Ano II | Edição nº 122

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ZACARIAS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Instituto de Previdência Municipal de Zacarias - IPREM-ZAC	3
Atos Oficiais	3
Portarias	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Zacarias, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Zacarias poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.zacarias.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Zacarias

CNPJ 65.708.760/0001-01
Rua Castro Alves, 637
Telefone: (18) 3694-8900
Site: www.zacarias.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias

Câmara Municipal de Zacarias

CNPJ 65.709.008/0001-77
Avenida Doze de Março, 1000
Telefone: (18) 3694-1054
Site: www.zacarias.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Zacarias

CNPJ 04.294.935/0001-89
Avenida Doze de Março, 1019
Telefone: (18) 3694-1163
Site: www.ipremzacarias.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Zacarias garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.zacarias.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

www.zacarias.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias

Quarta-feira, 21 de agosto de 2019

Ano II | Edição nº 122

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE ZACARIAS

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO 063/2019, 15 DE AGOSTO DE 2018.

LUCINÉIA ZACARIAS, Prefeita Municipal de Zacarias, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto dos servidores Públicos Municipais

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a Senhora PATRÍCIA FERREIRA PINTO, RG Nº 47.654.617-5 - SSP/SP, CPF nº. 395.341.058-05, brasileira, solteira, do cargo de DIRETOR MUNICIPAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, de provimento em comissão, referência 16 criado pela Lei Municipal N º 641/07 de 05 de outubro de 2007.

Art. 2º - O referido cargo é de provimento em comissão, sendo de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, nos termos do Artigo 37, Inciso II, da Constituição Federal e citada Lei.

Art. 3º - A exoneração supra é partir da data de publicação, devendo o Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, providenciar as anotações pertinentes na forma da Lei.

Art. 4º - Publique-se, registre-se, cumpra-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE ZACARIAS-SP, aos quinze dias do mês de agosto de 2019

LUCINÉIA ZACARIAS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada, por afixação, em locais públicos de costume, na data supra.

MAITÊ GONÇALVES DA SILVA

Responsável pelo Expediente

DECRETO Nº 064/19 DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

ADMISSÃO DA SERVIDORA
CONCURSADA SENHORA
PATRÍCIA FERREIRA PINTO;

LUCINÉIA ZACARIAS, Prefeito Municipal de Zacarias, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Edital de Concurso Público nº 001/19, publicado em 22 de março de 2019.

CONSIDERANDO as disposições conforme edital nº 001/19 de Homologação, publicado em 30 de maio de 2019, que homologou a classificação e aprovação de candidatos no Concurso Público;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 449/03, de 10 de novembro de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Zacarias - SP;

CONSIDERANDO as disposições regulamentadas da Lei Municipal nº 641/07, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Zacarias e das outras providências;

E finalmente, considerando o Edital de convocação publicado em 16 de agosto de 2019, resolve:

DECRETA

Art. 1º - Conforme classificação obtida em Concurso Público, nos termos do artigo 6º, parágrafo único, artigo 8º, inciso I, artigo 9º, parágrafo único, inciso I, e artigo 10, da Lei Complementar Municipal nº. 449, de 10 de novembro de 2003, fica nomeado a Senhora PATRÍCIA FERREIRA PINTO, RG nº. 47.654.617-5 SSP/SP, CPF nº. 395.341.058-05, para exercer o cargo de provimento efetivo em Regime Estatutário, no cargo de Engenheiro Civil, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º - A nomeação supra é partir da data de publicação, devendo o Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, providenciar as anotações pertinentes na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE ZACARIAS, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos dezesseis (16) dias do mês de agosto (08), do ano de dois mil e dezenove (2019)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

www.zacarias.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias

Quarta-feira, 21 de agosto de 2019

Ano II | Edição nº 122

Página 3 de 4

LUCINÉIA ZACARIAS

Prefeita Municipal

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Zacarias, na data supra, por afixação em local de costume.

MAITE GONÇALVES DA SILVA

Responsável pelo Expediente

**Instituto de Previdência Municipal de Zacarias -
IPREMZAC**

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 14, DE 30 DE JULHO DE 2019.

Autoriza o pagamento da restituição de contribuições previdenciárias incidentes sobre parcelas de caráter temporário ou indenizatório descontadas dos servidores públicos e repassadas ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Zacarias, nos termos da Lei 1537/19 e Resolução 001/19 do Conselho Administrativo e Fiscal do Instituto de Previdência Municipal de Zacarias – IPREMZAC.

ANA PAULA BONFIM BRAGA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Zacarias – IPREMZAC, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos das legislações supracitadas

RESOLVE

Art. 1º - Fica autorizado o pagamento da restituição de contribuições previdenciárias incidentes sobre parcelas de caráter temporário ou indenizatório descontadas dos servidores, LEANDRO DONIZETE RIBEIRO DA COSTA, ELESSANDRA ANTONIA JUSTINO FAZAN.

Art. 2º - Os servidores acima especificados deverão comparecer à sede do IPREMZAC, localizado na Avenida 12 de Março, 1.019, Centro, Zacarias-SP, para tomar conhecimento dos valores restituendos e assinar os documentos necessários à instrução do processo administrativo individual de restituição.

Art. 3º - As despesas decorrentes da restituição de que trata esta Portaria correrão por conta de dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor no dia 30 de julho de 2019, revogando as disposições em contrário.

Instituto de Previdência Municipal de Zacarias, aos trinta dias do Mês de julho de Dois e Mil e Dezenove.

Ana Paula Bonfim Braga

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE ZACARIAS

Registrada em livro próprio e publicado por afixação em local de costume, na data supra.

Edilene Aparecida Galdioli Silva

SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 15, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

Autoriza o pagamento da restituição de contribuições previdenciárias incidentes sobre parcelas de caráter temporário ou indenizatório descontadas dos servidores públicos e repassadas ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Zacarias, nos termos da Lei 1537/19 e Resolução 001/19 do Conselho Administrativo e Fiscal do Instituto de Previdência Municipal de Zacarias – IPREMZAC.

ANA PAULA BONFIM BRAGA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Zacarias – IPREMZAC, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos das legislações supracitadas

RESOLVE

Art. 1º - Fica autorizado o pagamento da restituição de contribuições previdenciárias incidentes sobre parcelas de caráter temporário ou indenizatório descontadas dos servidores ALUIZIO CRUZ DORADO; ANDREIA CRISTIANA GOMES; CASSIA RENATA VALDANHA; CLÉDER LIMA LOPES; ELEANDRA APARECIDA JUSTINO FAZAN; ELENI ZACARIAS; FERNANDO OLÍMPIO DE PAULA; JULIANA APARECIDA SANTANA LOPES; KATIUSCIA CRISTINA MACIEL; LEANDRO DIAS DE SOUZA; MOACYR DOS SANTOS; NAEDI PAULETTI



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

www.zacarias.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias

Quarta-feira, 21 de agosto de 2019

Ano II | Edição nº 122

Página 4 de 4

RODRIGUES; VAGNER APARECIDO CARDOSO; WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA; VALÉRIA DE CASTRO ROSA; VALÉRIA ZACARIAS AZEVEDO; ALIETE DOS SANTOS BORGES; ALTAIR JOVANI BORGES; ANTONIO SERGIO VALDANHA; CLARICE FERNANDES VITORINO BASTOS; DENISE COSTA FIGUEIREDO; DOMINGO FERNANDES MOLINA; DORVALINO DIAS DA SILVA; ERICA DE PAULA MOURA; EUNICE BATISTA RIBEIRO; IRINEU DE ALMEIDA GOMES; IVAIR BATISTA RIBEIRO; JOÃO CARLOS PERINASSO; JOSÉ GALDILO FILHO; LINDALCI BARBOSA LEAL ALCANTARA; LUCIDALVA DE SOUZA CRUZ; NELSON PEREIRA; OLEGÁRIO FABIANO DE OLIVEIRA; THAIS RODRIGUES RIBEIRO; ANTONIO DE SOUZA; BENEDITO APARECIDO PINELLI; CLEUZELI MARTINS ALVES; EDIELSON DA SILVA; EDILENE APARECIDA GALDIOLI SILVA; EDUALDO ANTONIO BISPO; ERICA RICCI; FABIANA VALERIA PEREIRA; FÁTIMA BATISTA DA SILVA; IVAN GOMES COELHO; JOÃO PEDRO FILHO; JOSÉ CARLOS VALDANHA; JOSÉ MÁRCIO MONTEIRO BRAGA; LUCIANA LOURENÇO DA SILVA VERDEKIM; LUCIMARA PAMPOLIN; MAITE GONÇALVES DA SILVA; MARCO AURÉLIO MIRANDA; MARCOLINO ALVES DA SILVA; PRISCILA CRISTINA DE SOUZA; RAFAELA RAMALHO RIBEIRO DA SILVA; ROBERTO DONIZETE DE MELO; VAGNER APARECIDO DE AZEVEDO; WILLIAM LEÃO DE SOUSA; TEREZINHA EUZÉBIO JUSTINO BORGES; IVANIR BRUNO MOURA; JOSÉ ANTONIO SEVERINO GONÇALVES, SÉRGIO APARECIDO MOURA e CIBELE FLORIPES FERRARI GOMES.

Art. 2º - Os servidores acima especificados deverão comparecer à sede do IPREMZAC, localizado na Avenida 12 de Março, 1.019, Centro, Zacarias-SP, para tomar conhecimento dos valores restituídos e assinar os documentos necessários à instrução do processo administrativo individual de restituição.

Art. 3º - As despesas decorrentes da restituição de que trata esta Portaria correrão por conta de dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor no dia 21 de agosto de 2019, revogando as disposições em contrário.

Instituto de Previdência Municipal de Zacarias,

aos Dezenove Dias do Mês de Agosto de Dois e Mil e Dezenove.

Ana Paula Bonfim Braga

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE ZACARIAS

Registrada em livro próprio e publicado por afixação em local de costume, na data supra.

Edilene Aparecida Galdioli Silva

SECRETÁRIA